



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua Meron Heuko, nº 160 – Centro

Fone (43) 3477–8480

São João do Ivaí – Paraná

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de de assessoria contábil, fiscal e trabalhista, destinados ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de São João do Ivaí – PR, conforme as quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de assessoria contábil justifica-se pela necessidade de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Serviços como envio de RAIS, DCTF, GFIP e eSocial, além de alterações cadastrais junto à Receita Federal (DBE) e emissão de certidões negativas, exigem conhecimento técnico especializado e constante atualização da legislação vigente.

A ausência ou execução inadequada dessas obrigações pode resultar em multas, sanções administrativas e impedimentos legais ao Município, comprometendo sua regularidade fiscal.

Dessa forma, a contratação visa garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade legal, além de otimizar os processos internos da Secretaria, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os quantitativos abaixo informados são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, não gerando direito subjetivo à contratação integral:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS ESCOLAS E CEMEIS MUNICIPAIS: ENTREGA DE RAIS, DCTF, GFIP, E-SOCIAL, ALTERAÇÃO NA RECEITA FEDERAL (DBE) E EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS	SERV	12



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua Meron Heuko, n° 160 – Centro

Fone (43) 3477—8480

São João do Ivaí – Paraná

ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante a vigência contratual;
- Envio de obrigações mensais e anuais;
- Atendimento a notificações;
- A execução poderá ocorrer de forma remota e/ou presencial, conforme necessidade da Secretaria;
- A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos legais de envio das obrigações acessórias;
- Deverá prestar suporte técnico e orientações sempre que solicitado;
- Deverá manter sigilo absoluto das informações tratadas;
- Responsabilizar-se integralmente por erros na execução dos serviços que resultem em multas, penalidades ou prejuízos ao Município, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

- Empresas com objeto social compatível com serviços de assessoria contábil;
- Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), quando aplicável;
- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- Atestado de capacidade técnica emitidos por clientes públicos ou privados, comprovando que a empresa já executou serviços semelhantes aos do edital/contratação;
- Declaração de cumprimento das exigências legais.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Os serviços terão início após a emissão da ordem de serviço;
- A execução será contínua durante o período contratual;
- Os serviços serão prestados junto à Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, conforme necessidade;
- A contratada deverá cumprir os prazos legais de cada obrigação acessória;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua Meron Heuko, nº 160 – Centro

Fone (43) 3477—8480

São João do Ivaí – Paraná

- O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações;
- Cumprir prazos legais das obrigações fiscais e trabalhistas;
- Prestar suporte técnico quando solicitado;
- Manter sigilo das informações;
- Corrigir falhas ou inconsistências identificadas;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução contratual;
- Comunicar qualquer alteração societária relevante;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos conforme contratado;
- Disponibilizar informações e documentos necessários;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Comunicar irregularidades à contratada;
- Aplicar sanções quando cabíveis;
- Designar gestor e fiscal do contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- **Advertência:** será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, especialmente quando se tratar de falhas formais ou descumprimentos que não acarretem prejuízos significativos à execução do objeto. A advertência tem caráter educativo e visa orientar a contratada quanto à necessidade de correção de condutas.
- **Multa:** será aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do contrato, ou descumprimento de obrigações contratuais. Poderá ser fixada em percentual sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, podendo ser cumulada com outras sanções. A multa poderá ser descontada de pagamentos devidos ou cobrada administrativamente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua Meron Heuko, nº 160 – Centro

Fone (43) 3477–8480

São João do Ivaí – Paraná

- Suspensão de licitar e contratar com a Administração: será aplicada em casos de infrações mais graves, que evidenciem comprometimento da execução contratual ou reincidência de descumprimentos. A penalidade implicará na impossibilidade de a contratada participar de licitações e celebrar contratos com o órgão contratante por prazo determinado, conforme a legislação vigente.
- Impedimento de licitar e contratar: será aplicada nos casos de infrações graves, como inexecução total do contrato, comportamento inidôneo, apresentação de documentação falsa ou prática de atos ilícitos. A penalidade impedirá a contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública por período determinado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser registrada nos cadastros oficiais de sanções.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal;
- A nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato;
- O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da contratada;
- Deverão ser apresentadas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para suportar a contratação correrão por conta de dotações orçamentárias:

05.002.12.365.0018.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - RECURSOS PROPIOS

333 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01103

05.001.12.361.0018.2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPIOS

286 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01103

05.002.12.365.0018.2024 MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ - RECURSOS PROPIOS

344 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01103



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua Meron Heuko, nº 160 – Centro

Fone (43) 3477–8480

São João do Ivaí – Paraná

REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- Os valores não serão reajustados durante a vigência inicial;
- Poderá haver reequilíbrio conforme art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021;
- Os pedidos deverão ser devidamente comprovados e protocolados;
- A recomposição dependerá de análise e formalização por termo aditivo.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

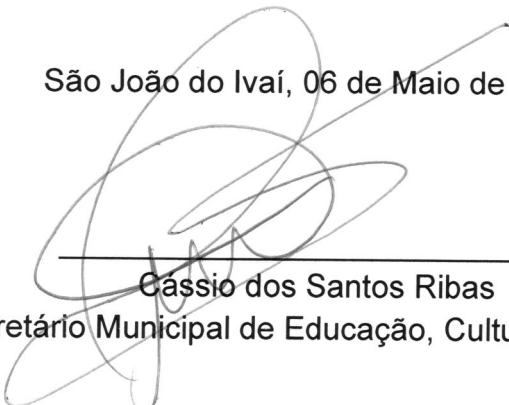
A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada quanto à execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade superior para providências cabíveis.

O Secretário Cássio dos Santos Ribas será o responsável como gestor e fiscal do contrato.

São João do Ivaí, 06 de Maio de 2026.



Cássio dos Santos Ribas
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte